

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CIMVI Nº 003/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CODEPLAN 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AO CIMVI, ESPECIFICAMENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Valcir Ferrari, Prefeito do Rodeio – SC, e o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20.199.198/0001-91, com sede administrativa na rua Professora Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, Mafra – SC, CEP 89300-001, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Jean Carlo Medeiros de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.479.299-69, Prefeito de Monte Castelo, firmam o presente TERMO ADITIVO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O Convênio pactuado foi celebrado com espeque nos itens 2.1, 2.4, VII, item 2.5, II, 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, com aplicação da Lei 8.666/93 (artigo 116), no que for compatível, tendo como objetivo a **PRESTAÇÃO DE ACESSORIA OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AO CIMVI, ESPECIFICAMENTE**

PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN.

Contudo, o desenvolvimento das atividades envolve a tramitação de expedientes que fogem da alçada das partes pactuantes, sendo que no presente momento, após uma série de ações desenvolvidas no âmbito do convênio, os trabalhos encontram-se suspensos diante da necessidade de aprovação pelos Legislativos dos municípios integrantes do **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN**, dos projetos de lei que darão suporte a implantação do serviço de assessoramento técnico-jurídico no licenciamento ambiental.

Tendo em vista que restou pactuado na cláusula 17.6. do Convênio que *“o CIMVI não possui responsabilidade pela devida aprovação nos legislativos municipais do CODEPLAN, tampouco pela prestação de esclarecimentos aos Poderes Legislativos, bem como não responde por eventuais ajustes sobre as minutas que forem encaminhadas para fins de atendimento as solicitações do(s) município(s) que compõem o CODEPLAN”*.

Considerando a impossibilidade momentânea de prosseguimento das ações é firmado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CIMVI, DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CIMVI, DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA.

Diante das justificativas acima consignadas, ficam:

- a) Suspensa a prestação dos serviços da data da assinatura do presente **até 25 de janeiro de 2024**;
- b) Prorrogados para **30/06/2024** tanto o prazo de vigência do presente convênio quanto o da execução dos serviços de assessoria, alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário;
- c) Suspenso o pagamento das duas últimas parcelas previstas no instrumento de convênio originário em sua cláusula 7.2 que passará a vigorar com a seguinte redação:



7.2. Serão liberados pelo **CODEPLAN** em favor do **CIMVI**, os montantes devidos os quais serão pagos em **cinco (05)** parcelas observado o seguinte cronograma:

<i>Valor a ser repassado</i>	<i>Data do Repasse</i>
<i>R\$25.000,00</i>	<i>15/08/2023</i>
<i>R\$25.000,00</i>	<i>17/09/2023</i>
<i>R\$25.000,00</i>	<i>15/10/2023</i>
<i>R\$25.000,00</i>	<i>16/02/2024</i>
<i>R\$25.000,00</i>	<i>29/06/2024</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$125.000,00</i>

d) Alterada a cláusula sexta, item 6.1, do instrumento originário, que passará a contar com a seguinte redação:

6.1. Ficam pactuadas as seguintes etapas de execução (que poderão ocorrer concomitantemente ou não, de forma presencial ou remota):

- a) Documental - Com a remessa pelo CIMVI das minutas e demais documentos necessários à compreensão, instituição e atingimento das metas previstos no item 5.1. “a” e “b” deste instrumento, seguida de um prazo de no mínimo 01 (um) mês para leitura e compreensão pelos agentes públicos do CODEPLAN;*
- b) Designação de datas para a troca de experiências, ajustes e visitas, que deverá ocorrer entre 10 (dez) e 40 (quarenta) dias da entrega da parte documental;*
- c) Assessoramento e capacitação a que se refere o item 5.1 “c” e ajustes finais na parte documental conforme experimentações dos agentes de CODEPLAN (o que deverá ocorrer em até 29/06/2024).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais disposições.





3.2. O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Timbó/SC – Mafra, em 23 de novembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Valcir Ferrari - Presidente

Consorcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina
– CODEPLAN
Jean Carlo Medeiros de Souza - Prefeito

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado CIMVI - OAB/SC 17.721 – Visto

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI OAB/SC 48.380 – Visto

Guilherme Krieger
Assessor Jurídico do CODEPLAN OAB/SC 27.692 - Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: Sandra Regina Batista
CPF: 595.701.059-68

Nome: Bruna Rissi
CPF: 074.171.389-69



Assinado eletronicamente por:

- * VALCIR FERRARI (***.929.359-**) em 08/12/2023 14:21:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Fernando Tomaselli (***.637.969-**) em 14/12/2023 07:54:01 com assinatura simples
- * Patricia Barbaresco (***.555.009-**) em 15/12/2023 14:44:28 com assinatura simples
- * Sandra Regina Batista (***.701.059-**) em 15/12/2023 14:46:38 com assinatura simples
- * RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO (***.885.059-**) em 18/12/2023 16:35:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d6a17515-6d20-43bf-afae-8afd2e8c8fce>

